

Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades - TCE N.º: 308107

Aos 29 dias do mês de Julho de 2022, na cidade de JOINVILLE, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: **83891283000136** Cód. IE: **405**
Endereço: **PAULO MALSCHITZKI, SN - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - DISTRITO INDUSTRIAL - JOINVILLE - SC - CEP: 89219710** Fone: **4734817900**

Representada por: **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA** Cargo: **DIRETOR GERAL**

Responsável pelo Estágio: **MARILEIA MULLER WILKE** Cargo: **COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO CCT - UDESC JOINVILLE**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** Cód. UCE: **29199**

CNPJ/MF: **07226794000155** Conselho Profissional:

Endereço: **QUINZE DE NOVEMBRO, 3950 - - GLÓRIA - Joinville - SC - CEP: 89216202** Telefone: **4721051600**

Representante Legal: **FERNANDO BUENDGENS SCHNEIDER** Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

Representante Administrativo: **CASSIANI PINHEIRO** Cargo: **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**

Supervisão do Estágio: **JOSÉ MOACIR FABIAN JUNIOR** Cargo: **COORDENADOR DE MICROMEDICÇÃO E LEITURA** CPF: **05786621910**

Formação/Experiência: **ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO** Número da OE: **340873 / 1**

Sector de Estágio: **AUXILIAR - SETOR DE COORDENAÇÃO DE MICROMEDICÇÃO E LEITURA**

Endereço de Estágio: **QUINZE DE NOVEMBRO, 3950 - Glória - Joinville - SC - CEP: 89216202**

ESTAGIÁRIO: **ALESSANDRO NEGHERBON JUNIOR** Cód. ESTUDANTE: **955435**

Endereço: **SIDNEI COSTA DOS SANTOS, 77 - - GUANABARA - Joinville - SC - CEP: 89207530**

CPF: **10513254986** Data de Nascimento: **24/11/2000** Fone: Celular: **47989122335**

Filiação: / **TATIANE ROSELI PEREIRA NEGHERBON** Representante Legal (menor 18 anos):

Regularmente matriculado: **7º Semestre** Curso: **ENGENHARIA ELÉTRICA** Período: **INTEGRAL** Nº Matrícula: **2060211915**

Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

a) Vigência de **10/08/2022 a 09/08/2023**

b) Horário: **20 HORAS SEMANAIS. OBS.: TERÇA 07:30 AS 12:30/QUARTA 13:00 AS 18:00**

QUINTA 07:30 AS 12:30/SEXTA 13:00 AS 18:00

c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 994,72 (Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)** por mês

O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.

d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos)** - por dia

e) Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A** no valor de R\$ 20.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <http://ciee.sc/ApoliceSeguro2022>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564000262**

Endereço: **R. MINISTRO CALÓGERAS, 733 - - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201485**

Representante: **LUIZ CARLOS ULLER**

Telefone: **4734338315** Email: **CIEEJOI@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;

d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;

f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no “caput” da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – As partes possuem ciência da pandemia do novo coronavírus e concordam que atuarão de forma conjunta para que os estagiários não fiquem expostos aos riscos da Covid-19.**CLÁUSULA 11ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 12ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 13ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

AUXILIAR NA ATUAÇÃO NA GESTÃO DOS ATIVOS DA TELEMETRIA (IOT); AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE SCRIPTS PARA ANÁLISE DE DADOS COLETADOS REMOTAMENTE E GESTÃO DOS ATIVOS DA MEDIÇÃO, BEM COMO DECISÕES OPERACIONAIS; AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE INDICADORES OPERACIONAIS, LIGADOS A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIVERSAS.

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES;

Identificação do Filiado

NIT: 119.90505.48-6 **CPF:** 011.182.359-59 **Data de Nascimento:** 01/11/1981

Nome: TATIANE ROSELI PEREIRA NEGHERBON

Nome da mãe: ROSELI PEREIRA

Compet. Inicial: 07/2022

Compet. Final: 08/2022

Créditos do Benefício

NB: 159.526.546-2

Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA

APS: 20024030 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JOINVILLE - CENTRO

Data de Início do Benefício (DIB): 30/09/2012 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 30/09/2012

MR: R\$ 1.572,68

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2022	01/07/2022 a 31/07/2022	R\$ 1.541,00		Pago	01/08/2022	01/08/2022	Não	Não

Banco: 1 - BRASIL OP: 289447 - BAIRRO ANITA GARIBALDI - JOINVILLE Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 15/07/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/08/2022 Fim: 30/09/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.572,68
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,03
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 31,71
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 3,62

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
08/2022	01/08/2022 a 31/08/2022	R\$ 1.541,00			01/09/2022		Não	Não

Banco: 1 - BRASIL OP: 289447 - BAIRRO ANITA GARIBALDI - JOINVILLE Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/08/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/09/2022 Fim: 31/10/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.572,68
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,03

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

31/08/2022 16:51:26

Identificação do Filiado

NIT: 119.90505.48-6

CPF: 011.182.359-59

Data de Nascimento: 01/11/1981

Nome: TATIANE ROSELI PEREIRA NEGHERBON

Nome da mãe: ROSELI PEREIRA

Compet. Inicial: 07/2022

Compet. Final: 08/2022

216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 31,71
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 3,65



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 220831CENTRAL-A133SU60